



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de um veículo tipo motocicleta, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA)**, o qual deverá ser fornecido de acordo com a descrição e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<b>MOTOCICLETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022 OU SUPERIOR.</b> TIPO: Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido de ar; CILINDRADA MÍNIMA: 160cc; POTÊNCIA MÁXIMA: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); TORQUE MÁXIMO: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 cv a 5.500 rpm (Etanol); TRANSMISSÃO: 5 velocidades; SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica, PGM FI; COMBUSTÍVEL: Gasolina e/ou Etanol; IGNIÇÃO: Eletrônica; BATERIA: 12V - 4 Ah; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0 litros; ÓLEO DO MOTOR: 1,2 litro; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: Garfo telescópico / 180; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: Mono Shock / 150 mm; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A disco / 240 mm; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A disco / 220 mm. <b>O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, com placa de Penalva/MA e com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica do fabricante no Estado do Maranhão, preferencialmente em Município próximo a Penalva/MA ou São Luís.</b>	01

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O veículo se destina ao fortalecimento das ações da Guarda Municipal, decorrente de recursos financeiros destinados pela Promotoria de Justiça do Município.

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, localizada na Praça José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000.

**4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor especialmente designada para esse fim.

4.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

**I. Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

**II. Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

4.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

4.4. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do material

4.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **5. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

5.1. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- c) fora do prazo de validade exigida.

5.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

5.3. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

5.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

5.5. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## **6. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

6.1. O veículo deverá ter prazo de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

6.2. Por ocasião da apresentação da proposta a licitante deverá indicar a o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas qualidades, quantidades e preços;
- b) entregar o veículo no local indicado.
- c) Entregar o veículo com prazo de garantia de fabricação exigido, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- d) providenciar a documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

- e) responsabilizar-se solidariamente com o fabricante do veículo pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade do veículo fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) emitir a Autorização de Fornecimento quando da aquisição;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do veículo por intermédio da fiscalização do Contrato;
- c) receber o veículo em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do veículo;
- e) notificar a Contratada, para a substituição do veículo reprovado no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a Contratada, para a substituição do veículo que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto.

### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da servidora **Rosidete Nunes Mendes, Secretária Executiva, Matrícula n° 3257-3 e CPF n° 019.780.693-75**, designado pela Contratante.

10.2. Caberá a servidora designada para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

10.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

10.6. A fiscalização caberá o ateste da nota fiscal do fornecimento prestado, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação mencionada na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

**12. DO REAJUSTE**

12.1. O preço não sofrerá reajuste.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

14.1. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 23.553,33 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de preços praticados na Administração Pública juntada nos autos.

**15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Penalva/MA, 29 de março de 2022.

**ELABORADO POR:**

\_\_\_\_\_  
Rosidete Nunes Mendes  
Secretária Executiva, Matrícula nº 3257-3

**APROVADO POR:**

\_\_\_\_\_  
Jeanderson Teixeira de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social